



Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER torna público que **REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será regido pelas disposições contidas na **LEI N.º 10.520/2002, DECRETO N.º 5.450/2005, DECRETO-E N.º 8.334/2007, de 1º de outubro de 2007, do Estado de Roraima, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, e, subsidiariamente, pela **LEI N.º 8.666/1993** e suas alterações, e demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no **Processo Administrativo n.º 0617/2017**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MPF M476 DW PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

Início do acolhimento das propostas: ___/___/___

Abertura das propostas: ___/___/___ às 10h 00min (horário de BRASÍLIA/DF)

Abertura sala de disputa: ___/___/___ às 11h 00min (horário de BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

E-mail: cpl@iper.rr.gov.br **Fone:** (95) 2121-3963 e (95) 2121-3950

NOME INSTITUCIONAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER – **CNPJ:** 03.491.063/0001-86

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico;

ANEXO III – Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;

ANEXO VII – Minuta de instrumento de contrato.

1. PREÂMBULO

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação referida no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2. As propostas deverão ser enviadas a partir da data de início do acolhimento no sistema Eletrônico até o horário limite de início da abertura das propostas.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

1.3. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.4. Este edital será publicado na forma da lei e estará à disposição dos interessados, pela *internet*, os endereços www.licitacoes-e.com.br e www.iper.rr.gov.br (no link Downloads > Licitações > EditalPE05-2017). Poderá ser obtido, ainda, sem ônus, junto ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio, em mídia magnética, no Edifício sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, sito na Rua Araújo Filho, 823 – Centro, Boa Vista/Roraima, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPLIC, no horário de 8h30min às 14h30min (horário de Brasília/DF), devendo aos interessados a entrega do CD-R ou *pen-drive* para que seja providenciada a gravação.

1.5. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pelo Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, solicitando esclarecimentos exclusivamente pelo e-mail cpl@iper.rr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes do ato público.

1.6. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) através do endereço eletrônico www.iper.rr.gov.br, (menu “DOWNLOADS” – “LICITAÇÕES” – “VISUALIZAR ARQUIVOS” – “ESCLARECIMENTO”), obrigando-se os interessados a consultá-lo para obtenção das informações prestadas, ficando acessível a todos os interessados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo correrá por conta do Programa: 010. Ação: (P/A/OE): 4309, Fonte: 180, Despesa: 3.3.90.30.16, Dotação: 09.122.010.4309.3.3.90.30.16 do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, para o exercício de 2017.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valores estimados para a contratação estão descritos no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital e representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar, totalizando **R\$ 35.168,20 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, distribuídos na seguinte forma:

a) **LOTE 01: R\$ 35.168,20 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a) do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão atender a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estarem devidamente credenciados no Portal de Compras do Banco do Brasil, por meio do Site www.licitacoes-e.com.br.

4.2.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, licitantes cujo porte empresarial a enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1.1. Para fins de comprovação, os licitantes deverão apresentar Declaração de Enquadramento, ou Certidão Simplificada, emitidas pela Junta Comercial do Estado, referente ao último exercício, quando do credenciamento.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

4.3. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto licitado.

4.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e que a proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das cominações civis, administrativas e penais.

4.7. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.

4.8. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

4.8.1. Empresário suspenso de participar de licitação ou contratar com o Instituto de Previdência do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

4.8.2. Empresários que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.8.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

4.8.4. Empresários que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;

4.8.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, conforme dispõe o Art. 18 do Decreto-E nº 8.334, de 1º de outubro de 2007, do Estado de Roraima, bem como aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do Art. 110 da Lei 8.666/93.

5.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidirá sobre a petição apresentada tempestivamente e disponibilizará a resposta aos interessados no site www.iper.rr.gov.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao provedor do sistema eletrônico, para formulação de proposta e participação na sessão pública, no dia e hora designados para realização do pregão eletrônico.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.iper.rr.gov.br (menu "DOWNLOADS" – "LICITAÇÕES" – "VISUALIZAR ARQUIVOS" – "EDITAL"), os licitantes deverão encaminhar proposta, no idioma oficial do Brasil, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Antes do início da abertura das propostas, é responsabilidade do licitante, certificar-se da entrega de sua proposta e comprovar a exatidão dos dados.

7.1.2. O não cadastramento da proposta impossibilita o licitante de participar do certame.

7.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital, o atendimento ao seguinte requisito:

7.2.1. A proposta apresentada pelo licitante deverá ser formulada na forma do ANEXO II (Modelo de apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico) do Edital e conter as especificações do objeto (incluindo indicação expressa da marca e modelo, quando couber), sob pena de desclassificação.

7.2.2. O licitante deverá anexar, no campo próprio do sistema eletrônico, a(s) planilha(s) de formação de preços, com especificações detalhadas do objeto, na forma do Anexo III do Edital, sob pena de desclassificação.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 10.520/2002, além das cominações civis, penais e administrativas.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6. Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias da data de sua abertura, e deverá ser indicado no sistema eletrônico, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Após a abertura da sessão, a proposta de preços apresentada pelo licitante será de sua inteira responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear modificação, sob alegação de erro, omissão ou em razão de qualquer outro pretexto.

7.10. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e os critérios de aceitação.

10.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração e não podendo haver desistência dos mesmos, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a)





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

Pregoeiro(a), caso contrário ficará o licitante desistente sujeito às penalidades constante neste Edital.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais junto ao sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação dos licitantes.

10.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação e procurar-se-á negociar, observando-se as condições previstas no Edital.

10.7. Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Se a desconexão persistir por tempo superior a **dez minutos**, ou houver qualquer outro problema de ordem técnica no sistema "Licitações-e", a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica e no próprio endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, não se inclui no rol das certidões de regularidade fiscal, portanto, havendo alguma restrição na comprovação da mesma, não será concedido o benefício que trata o item 11.1 deste edital.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR PREÇO**, bem assim decidirá sobre sua aceitação.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2017

12.2. O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar enviará, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, através do e-mail cpi@iper.rr.gov.br, a proposta de preços atualizada, em conformidade com o lance ofertado, de acordo com o ANEXO III, indicando, obrigatoriamente, **valor unitário e total**, com preços expressos em Real (R\$) e por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com o número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito.

12.3. A proposta de preços deverá:

12.3.1. Apresentar a descrição detalhada de forma a caracterizar e identificar o objeto e suas especificações, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

12.3.2. Fazer menção ao número deste pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

12.3.3. Independentemente de ser ou não o fabricante, o licitante responderá pela garantia de qualidade mínima de 12 (doze) meses e/ou a garantia do fabricante, a que for maior, para cada item do objeto licitado, contados do atesto na Nota Fiscal.

12.3.4. O e-mail a ser informado na proposta deverá ser o oficial do licitante, para fins de contatos, não sendo o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER responsável pelo não recebimento de e-mail por parte da futura contratada.

12.4. O original da proposta de preços deverá ser remetido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.5. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.7. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

12.8. Não serão aceitas as propostas que no campo referente à descrição do objeto ofertado, apresente as palavras “**Conforme Edital**”, “**De acordo com o Edital**” ou similar que impossibilitem a correta identificação do item proposto pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

12.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

12.10. No caso de incompatibilidade da proposta de preços e da documentação de habilitação com as exigências do edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço, observando-se as condições previstas neste Edital.

12.12. Serão desclassificadas as propostas que:

12.12.1. Não atendam às exigências do ato convocatório;

12.12.2. Contiverem preço condicionado a prazos;

12.12.3. Forem omissas ou vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o

Página 07/40





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

juízo, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas de outros licitantes;

12.12.4. Ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

12.12.5. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

12.12.6. Exceda o preço máximo do lote estabelecido neste Edital.

12.13. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 17, inciso II do Decreto-E N° 8.334, de 1º de outubro de 2017, do Estado de Roraima, e na legislação pertinente.

12.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4. Procuração, se for o caso, outorgada por instrumento particular ou público.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do Cartão do CNPJ, em original ou consulta via internet;

13.2.2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.2.3.1 É prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de débitos relativos à créditos tributários e à dívida ativa da União – CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 – RCB/PJFN.

13.2.4. Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.3. Declaração, conforme **Anexo IV** do Edital, afirmando a elaboração independente da proposta;

13.4. Declaração, conforme **Anexo V** do Edital, afirmando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação no presente certame;

13.5. Declaração, conforme **Anexo VI** do Edital, afirmando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2017

13.6. Qualificação Técnica:

13.6.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido os objetos da mesma natureza exigida no referido lote.

a) Serão aceitos como objetos de mesma natureza: toners para impressoras a Laser; toners para impressoras HP Color Laser Jet; toners para impressoras HP Color Laser Jet Pro MFP, etc).

13.7. Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do resultado do último exercício social, assinado por contador ou por outro profissional equivalente e pelo representante do licitante, exigível e apresentado na forma da Lei;

13.7.1.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

a) Publicado em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento;

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

13.7.1.2. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, observado o item 13.7.1, assinado por contador ou profissional equivalente e pelo representante da empresa.

13.7.1.3. A boa situação financeira do LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

13.7.1.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

13.7.1.5. Caso o memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.7.1.6. As empresas que apresentarem qualquer índice relativo à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um), deverão comprovar por meio de escrituras contábeis, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2017

13.7.2. Certidão(ões) negativa(s) de recuperação judicial – Lei n.º 11.101/05 (falências e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede; se o licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado de Roraima, a(s) certidão(ões) deverá (ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial.

13.8. Em se tratando de filial, os documentos apresentados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos por meio do e-mail: cpl@iper.rr.gov.br, no prazo de **3 (três) horas** contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

13.10. Todos os documentos enviados durante a sessão deverão ser remetidos em versão original ou em cópia autenticada, ao(à) Pregoeiro(a), para recebimento na Comissão Permanente de Licitação – CPLIC do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, Localizado na Rua Araújo Filho, 823, Centro, CEP: 69.301-090, em Boa Vista/RR, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

13.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.12. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

13.13. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13.16. O(A) Pregoeiro(a), na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14. RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer de qualquer ato do(a) Pregoeiro(a), desde que enuncie os respectivos motivos.

14.2. Após o encerramento da sessão pública o licitante que manifestou a intenção de interpor recurso, e sendo este motivado, oportuno e relevante ao processo, desta maneira julgada admissível, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser assinadas pelos representantes legais das





Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2017

empresas ou por procuradores, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e protocoladas junto à Divisão de Protocolo do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

14.4. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.6. Os recursos conhecidos e não providos pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, caso não haja recurso, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) e ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

15.2. Caso haja recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER convocará a empresa adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2. É facultado a este Instituto, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando este Instituto rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a compatibilidade do produto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Retardar a execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

17.2. Para os fins da subcondição 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único, 93; 94; 95 e 96, todos da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Para as condutas descritas nos itens 17.1.1 e 17.1.5 será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

17.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

17.5. No caso de descumprimento do prazo para prestar a garantia (item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital), a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do equipamento, por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do deste valor.

17.6. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

17.7. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

17.8. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

17.9. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.10. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.11. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

17.12. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a inserção da proposta no sistema eletrônico.

18.2. A solicitação de esclarecimentos a respeito das condições deste Edital e outros assuntos relacionados ao presente Pregão deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail cpl@iper.rr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes do ato público.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pelo envio de propostas e pela formulação de lances, nem pela elaboração ou apresentação de documentos referentes à presente licitação.

18.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado.

18.6. A adjudicação do objeto licitado e a homologação da licitação não garantirá à licitante direito à contratação.

18.7. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

18.8. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

18.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente comprovado e que venha a ser aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.10. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Administração e Logística.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2017.

ANA KARINNE COSTA PINHEIRO

Pregoeira do IPER/RR





Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2017

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0617/2017

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de toners para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW** para atender às demandas do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição de materiais de toners para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, no exercício de 2017.

2.2. A necessidade de aquisição do referido objeto, se dá devido ao estoque de materiais constantes no almoxarifado está se esgotando, ou no caso de alguns itens já estarem esgotados, sendo os mesmos de suma importância para o funcionamento desta autarquia e no intuito de não prejudicar o andamento das atividades, solicitamos a aquisição dos materiais listados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é caracterizado como bens de natureza comum nos termos parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT.	TOTAL
1.	Cartucho novo genuíno toner amarelo para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M476 DW- 312A	CARTUCHO	10	792,27	7.922.70
2.	Cartucho novo genuíno toner ciano para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M476 DW- 312A	CARTUCHO	10	745,18	7.451.80
3.	Cartucho novo genuíno toner magenta para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M476 DW- 312A	CARTUCHO	10	745,17	7.451.70
4.	Cartucho novo genuíno toner preto para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP M476 DW- 312A	CARTUCHO	20	617,10	12.342,00
TOTAL					35.168,20

4.1. Os itens devem ser originais da marca HP em razão de serem utilizados em equipamentos ainda em período de garantia do fornecedor/fabricante, conforme notas fiscais e Declaração de Garantia.

4.2. O padrão de rendimento dos produtos deverá atender a ABNT/ISO/IEC 19798 (19752) e a ABNT/ISO/IEC 24711, devidamente declarado pelo fornecedor.

4.3. Caso o lote de itens fornecido apresente índice superior a 20% de rejeição pelo equipamento de impressão, defeito ou baixa qualidade de impressão, deverão ser substituídas as unidades remanescentes do lote no prazo de até 15 dias úteis da notificação formal.

4.4. Cada lote de item(s) fornecido(s) deverá conter numeração sequencial impresso na embalagem ou corpo do produto e indicação expressa da sequência na nota fiscal.

4.5. Caso a Contratada seja importadora, deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, comprovante de origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme dispõe o art. 3º, inciso III, do Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

5. VALOR ORÇADO

5.1. A despesa com execução do objeto desta licitação é de **R\$ 35.168,20 (trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada nos Mapas de preços.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de **45 dias em parcela única**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos objeto deste termo de referência, no horário das 07h30 às 13h00, no endereço da sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, localizado na Rua Araújo Filho, 823 - Centro, CEP:69.301-090 telefone (95) 2121-3959, em seu respectivo Almoxarifado.

6.3. No ato da entrega dos materiais, será emitido o Termo de Recebimento Provisório pelo responsável do Almoxarifado e/ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, será realizada a verificação de conformidade das especificações e manifestado o entendimento quanto à aceitação dos materiais **no prazo de até 10 (dez) dias**. Uma vez atendidas todas as condições estabelecidas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Despesas geradas com frete, carga e descarga são de responsabilidade da contratada.

7. LOGÍSTICA REVERSA

7.1. Considerando a natureza reciclável dos produtos que compõem o objeto deste termo e a necessidade de destinação ambientalmente correta desses produtos, o Contratante adotará o procedimento de Logística Reversa em atendimento a Lei n.º12.305/2010, observadas as informações e exigências a seguir:

7.2. O procedimento de Logística Reversa não representará nenhum custo adicional ao Contratante.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

7.3. Constitui encargo exclusivo da Contratada adotar forma eficiente e adequada de recolhimento e transporte dos cartuchos consumidos.

7.4. Os cartuchos consumidos deverão ser recolhidos na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – DIPAL, situado na Rua Dr. Araújo Filho 823 – Centro, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação.

7.5. Para fins de dimensionamento do transporte a quantidade mínima de recolhimento será de 50 (cinquenta) unidades, podendo ser alterada conforme acordarem as partes.

7.6. A Contratada é responsável pela Logística Reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas.

7.7. A Contratada deverá informar, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, a forma de implementação da Logística Reversa, indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail).

7.8. No decorrer do contrato, poderá ser exigido da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem ou outra destinação ambientalmente correta dos produtos nos termos da legislação ambiental vigente, respondendo pela veracidade das informações prestadas em âmbito civil e penal.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93:

8.1.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos materiais, acompanhados da devida Nota Fiscal devendo, neste momento, ser realizada conferência inicial por responsável do Almoxarifado e/ou fiscal do contrato e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado. Havendo desacordo nenhum item será recebido até os ajustes tenham sido completamente realizados.

8.1.1.2. Definitivamente, confirmada a conformidade das especificações técnicas e qualidade dos materiais, e havendo consequente aceitação, a Nota Fiscal será atestada pelos Fiscais do contrato., será realizado mediante termo, em **até 10 dias contados do recebimento provisório**, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente.

8.1.2. Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste termo, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

8.1.3. Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.4. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

8.1.5. No caso de não ser designado servidor ou instituída comissão para o recebimento do objeto, essa atribuição recairá automaticamente sobre o Fiscal do Contrato.

8.1.6. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis pela contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providência a correção necessária.

8.1.7. Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir as suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no item 10.

9. DO PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto e quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas neste termo, até o 10.º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contrante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

9.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser endereçada, exclusivamente, ao fiscal do contrato ou a unidade organizacional responsável pela fiscalização.

9.1.3. devendo constar no encaminhamento o número do processo administrativo, número do termo de contrato e da nota de empenho a que se refere o encargo.

9.1.4. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.5. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

9.1.6. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a Contratada providencie a substituição.

9.1.7. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

9.1.8. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da Contratada, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.1.9. Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM= Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

10. DA GARANTIA

10.1. A empresa fornecedora deverá prestar **garantia mínima pelo período 12 (doze) meses**, e/ou a garantia do fabricante, a que for maior sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o recebimento definitivo.

10.2. Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à contratada responder pela garantia do objeto;

10.3. Produtos cobertos pela garantia que apresentarem defeito de fabricação ou funcionamento deverão ser **substituídos em até 15 dias úteis** da comunicação formal do contratante.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá validade desde a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima **até a validade dos seus respectivos créditos orçamentários**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.

13.2. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

13.3. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 15 (quinze) dias úteis.

13.4. Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

13.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.6. Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo.

13.7. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.

13.8. Não subcontratar o objeto do presente termo.

13.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas neste instrumento ou contrato.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo correrá por conta do Programa: 010. Ação: (P/A/OE): 4309, Fonte: 180, Despesa: 3.3.90.30.16, Dotação: 09.122.010.4509.3.3.90.30.16 do orçamento vigente desta Autarquia.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Página 20/40





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 17.1.6.** não manter a proposta;
- 17.1.7.** Atentar contra os princípios, objetivos e a lisura da licitação, nos termos da legislação correlata.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Página 21/40





Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2017

17.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Boa Vista / Roraima para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Referência.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 2017

JOSÉ GUILHERME FERNANDES QUEIROZ
Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Diretor Administrativo em exercício.

Aprovo em: / /

ISABELLE CRUZ DUARTE
Diretora Administrativo do IPER





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

ANEXO II – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

No campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "Licitacoes-e", deverá ser inserida:
1 – A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE. INFORMANDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA.

No campo **VALOR DO LOTE** do sistema eletrônico "Licitacoes-e", deverá ser inserido:
1 - VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ____ (_____). *(equivalente a SOMA TOTAL dos itens que compõe o lote).*

Para composição do valor total a ser informado no Campo do Sistema Eletrônico, devem ser consideradas as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), aqui resumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
1.	Cartucho novo genuíno toner amarelo para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW-312A	CARTUCHO	10			
2.	Cartucho novo genuíno toner ciano para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW- 312A	CARTUCHO	10			
3.	Cartucho novo genuíno toner magenta para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW- 312A	CARTUCHO	10			
4.	Cartucho novo genuíno toner preto para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW- 312A	CARTUCHO	20			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$
VALOR MÁXIMO DO LOTE						R\$

O valor total do lote, proposto pelas empresas, após negociação, não poderá ser superior ao valor total máximo, nem os preços unitários propostos, superiores aos preços unitários fixados Anexo I do Edital.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

ANEXO III – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS
ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2017

PROCESSO N.º 0617PA/2017

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
1.	Cartucho novo genuíno toner amarelo para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW-312A	CARTUCHO	10			
2.	Cartucho novo genuíno toner ciano para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW-312A	CARTUCHO	10			
3.	Cartucho novo genuíno toner magenta para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW-312A	CARTUCHO	10			
4.	Cartucho novo genuíno toner preto para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW-312A	CARTUCHO	20			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

Valor numérico e por extenso: Valor Total da Proposta R\$:





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

Validade da Proposta: _____ dias (MÍNIMO DE 60 DIAS CORRIDOS)

Prazo de Pagamento: Até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal no IPER/RR.

Empresa: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Fone/Fax: _____ / _____

Email: _____

Inscrição Estadual N°: _____

Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Boa Vista, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante

Página 26/40



Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER
Fone: 95 – 2121-3951 / 2121-3966
E-mail: iper@iper.rr.gov.br
Rua Araújo Filho, 832, Centro
CEP. 69.301-090 – Boa Vista/RR





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

ANEXO IV – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2017

(identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, **em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico N.º ____/2017 do Instituto de Previdência do Estado de Roraima** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico N.º ____/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico N.º ____/2017 do Instituto de Previdência do Estado de Roraima** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico N.º ____/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico N.º ____/2017 do Instituto de Previdência do Estado de Roraima** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico N.º ____/2017 do Instituto de Previdência do Estado de Roraima** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico N.º ____/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico N.º ____/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de **qualquer integrante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima antes da abertura oficial das propostas**; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

ANEXO V – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2017

PROCESSO N.º 0617PA/2017

(Nome da Empresa) _____, CNPJ OU CPF/MF N.º _____,

_____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as

penas da Lei que, até a presente, **data inexistem fatos impeditivos no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2017.

(representante legal)





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

ANEXO VI – DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CF/88**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2017

PROCESSO N.º 0617PA/2017

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob n°. (CNPJ), sediada na Av./rua,
n°., bairro, (Cidade, Estado), por seu representante abaixo identificado e
assinado, vem perante ao IPER/RR declarar, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Boa Vista, RR, de de 2017.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

CARGO

CPF

Página 29/40





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

ANEXO VII – DO EDITAL

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____ /2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER E A EMPRESA _____ NA FORMA A SEGUIR:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER, com sede na Rua Araújo Filho, 823, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n° 03.491.063/0001-86, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a **CONTRATADA**, endereço _____ Estado de Roraima, CNPJ n° _____, ambos representados por seus Diretores e/ou Representantes legais ao final nomeados e assinados, celebram entre si e de comum acordo o presente Contrato, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Aquisição de toners para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW para atender às demandas do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n° ____/2017, publicado no DOERR n. _____**. As especificações e valores dos objetos contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
1.	Cartucho novo genuíno toner amarelo para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW-312A	CARTUCHO	10			
2.	Cartucho novo genuíno toner ciano para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW- 312A	CARTUCHO	10			
3.	Cartucho novo genuíno toner magenta para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW- 312A	CARTUCHO	10			
4.	Cartucho novo genuíno toner preto para impressora HP Color Laser Jet Pro MPF M476 DW- 312A	CARTUCHO	20			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

- b) Os itens devem ser originais da marca HP em razão de serem utilizados em equipamentos ainda em período de garantia do fornecedor/fabricante, conforme notas fiscais e Declaração de Garantia;
- c) O padrão de rendimento dos produtos deverá atender a ABNT/ISO/IEC 19798 (19752) e a ABNT/ISO/IEC 24711, devidamente declarado pelo fornecedor;
- d) Caso o lote de itens fornecido apresente índice superior a 20% de rejeição pelo equipamento de impressão, defeito ou baixa qualidade de impressão, **deverão ser substituídas as unidades remanescentes do lote no prazo de até 15 dias úteis da notificação formal**;
- e) Cada lote de item(s) fornecido(s) deverá conter numeração sequencial impresso na embalagem ou corpo do produto e indicação expressa da sequência na nota fiscal;
- f) Caso a Contratada seja importadora, deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, comprovante de origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme dispõe o art. 3º, inciso III, do Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010.

2) **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**

- a) O prazo de entrega dos produtos é de até **45 (quarenta e cinco) dias em parcela única**, contados a partir da data do recebimento do empenho;
- b) A empresa contratada deverá entregar os produtos objeto deste Termo de Contrato, no horário das 7h30 às 13h00, no prédio do IPER, localizado na Rua Araújo Filho, 823, Centro, CEP:69.301-090, conforme orientação do servidor do Instituto responsável pelo recebimento, em seu respectivo Almojarifado. A entrega deverá ser previamente agendada pelo telefone (95) 2121-3981;
- c) **Recebimento Provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
- d) **Recebimento Definitivo:** no prazo **10 (dez) dias** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;
- f) Todas as despesas geradas com frete, carga e descarga é de responsabilidade da contratada;
- g) A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

- h) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- j) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na **Cláusula Décima Segunda**;
- k) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- l) Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de **multa**;
- j) Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do produto a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação;
- k) O produto recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 3) **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOGÍSTICA REVERSA**
- a) Considerando a natureza reciclável dos produtos que compõem o objeto deste Contrato e a necessidade de destinação ambientalmente correta desses produtos, o Contratante adotará o procedimento de Logística Reversa em atendimento a Lei n.º12.305/2010, observadas as informações e exigências a seguir:
- b) O procedimento de Logística Reversa não representará nenhum custo adicional ao Contratante.
- c) Constitui encargo exclusivo da Contratada adotar forma eficiente e adequada de recolhimento e transporte dos cartuchos consumidos.
- d) Os cartuchos consumidos deverão ser recolhidos na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – DIPAL, situado na Rua Dr. Araújo Filho 823 – Centro, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação.
- e) Para fins de dimensionamento do transporte a quantidade mínima de recolhimento será de 50 (cinquenta) unidades, podendo ser alterada conforme acordarem as partes.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

- f) A Contratada é responsável pela Logística Reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas.
 - g) A Contratada deverá informar, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, a forma de implementação da Logística Reversa, indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail).
 - h) No decorrer do contrato, poderá ser exigido da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem ou outra destinação ambientalmente correta dos produtos nos termos da legislação ambiental vigente, respondendo pela veracidade das informações prestadas em âmbito civil e penal.
- 4) CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
- a) O valor global deste contrato é de R\$ (...)
 - b) O valor acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.
- 5) CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
- a) O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Contrato, devidamente atestada(s).
 - b) O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos ao deste Contrato e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).
 - c) O pagamento será efetuado **até o 10º dia útil**, após a entrada da Nota(s) Fiscal(is) no protocolo da contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta de preços.
 - d) O Contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança bancária.
 - e) Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade cadastral, fiscal e trabalhista (CND Conjunta, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhista e CRFGTS).
 - f) A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a Contratada providencie a substituição.
 - g) No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

6) **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) São obrigações do Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato em conformidade com o inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e da Proposta de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato;
 - VI) Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato. Documentar as ocorrências imprevistas.
- a. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- b. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7) **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) São obrigações do Contratada:

- I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua Proposta de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II) Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.
- III) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, descrição do produto, quantidade, valor unitário e valor total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, inclusive rescisão unilateral do Contrato.
- IV) Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo de Contrato ou que apresentem defeitos ou imperfeições em **até 15 (quinze) dias úteis**.
- V) Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2017

- VI) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- VII) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VIII) Prestar a garantia aos produtos conforme indicado neste Contrato.
- IX) Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.
- X) Não subcontratar o objeto do presente termo.
- XI) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.
- XII) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- XIII) Disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel e e-mail, para a CONTRATANTE comunicar com a CONTRATADA para envio de Nota de Empenho, pedido de material ou outras informações.
- XIV) Cumprir o prazo de entrega, objeto desta licitação, em **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho e na forma do art. 110 da Lei n.º 8.666/93;
- XV) Fica estabelecido o início da contagem do prazo para a entrega dos itens licitados, a partir do recebido NOTA DE EMPENHO, assinada pelo Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER e respectiva confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA, que deverá acusar o recebimento em até 48 horas;
- XVI) Havendo a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá solicitar previamente por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis ao vencimento do prazo de entrega. Justificando os motivos da necessidade de prorrogação do prazo de entrega para ser analisado pelo setor competente deste Instituto;
- XVII) Informar à Administração, em um prazo máximo de 48 horas, qualquer alteração em seus dados cadastrais, principalmente os relativos a endereço, telefones, e-mail e preposto.

8) **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- a) Nos termos do art. 77 da lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como as previstas em lei.
- b) De igual forma, caberá rescisão contratual na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da lei n.º 8.666/93.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

- c) A rescisão do contrato poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, bem como do artigo 77, ambos da Lei 8.666/93;
 - II) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- d) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9) **CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO**

- a) As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo correrá por conta do Programa: 010. Ação: (P/A/OE): 4309, Fonte: 180, Despesa: 3.3.90.30.16, Dotação: 09.122.010.4309.3.3.90.30.16 do orçamento vigente desta Autarquia.

10) **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III) fraudar na execução do contrato;
 - IV) comportar-se de modo inidôneo;
 - V) cometer fraude fiscal;
 - VI) não manter a proposta;
 - VII) atentar contra os princípios, objetivos e a lisura da licitação, nos termos da legislação correlata.
- b) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
 - II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;





Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2017

- III) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, pelo prazo de até cinco anos;
 - VI) DECLARAÇÃO de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- c) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11) **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA**

- a) Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que trata das licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.
- b) Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

12) **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- a) O presente contrato terá validade desde a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima **até a validade dos seus respectivos créditos orçamentários**, conforme estipulado no **ANEXO I - Termo de Referência** do Edital.





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

13) **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E VALIDADE**

- a) A garantia dos produtos que compõem o objeto será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, e/ou a garantia do fabricante, a que for maior sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o recebimento definitivo;
- b) Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à contratada responder pela garantia do objeto;
- c) Produtos cobertos pela garantia que apresentarem defeito de fabricação ou vício oculto deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias da comunicação formal do Contratante.

14) **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15) **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência deste Termo de Contrato, a execução do objeto será fiscalizada pelo titular da Divisão de Almojarifado e Patrimônio ou por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim.

Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;
- b) Comunicar, tempestivamente, a Diretoria de Administrativa e Logística ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

- c) Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;
 - d) Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.
- 16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO**
- a) A atestação da nota fiscal/fatura que comprova o fornecimento dos materiais objeto deste contrato caberá ao responsável designado pela Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER.
- 17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
- a) O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.
- 18) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- a) O Edital do **Pregão Eletrônico n.º 005/2017/IPER/RR**, seus anexos, proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- 19) CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- a) Fica expressamente acordado que ao presente Termo de Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.
 - b) As partes elegem o Foro da cidade de Boa Vista/RR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Termo de Contrato.
 - c) E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada





Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2017

TESTEMUNHAS			
NOME			
RG		CPF	
ASSINATURA			
NOME			
RG		CPF	
ASSINATURA			

